



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro, Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep: 48.930-000
CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74)3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



DECRETO Nº 026/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Decreta a continuação do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Curaçá, Estado da Bahia, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por entender se tratar de evento complexo, que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a classificada pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, declarada de forma pública pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, sem tratamento médico específico para seu controle;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de pessoas infectadas pelo novo coronavírus em nosso Município e em toda a região do Vale do São Francisco;

CONSIDERANDO que o hospital do Município de Curaçá é de pequeno porte e não possui leitos de Unidade de Terapia Intensiva, sendo necessário que os pacientes que precisam desse recurso sejam encaminhados à Rede Interestadual de Saúde do Vale do Médio São Francisco Pernambuco-Bahia, Rede PEBA;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público adotar as medidas cabíveis visando garantir aos administrados o acesso aos serviços públicos de maneira plena, valendo-se dos meios legais necessários à execução de suas atribuições;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição, determinadas para reduzir os riscos de infecção pelo novo coronavírus, acabaram por afetar drasticamente a capacidade produtiva do Município, resultando em queda abrupta das receitas;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro, Terra do Bode e da Ararinha Azul

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep: 48.930-000
CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74)3531-1121 / Telefax: (74) 3531-1120



CONSIDERANDO, por fim, que o exercício pleno da tomada de medidas emergenciais para a proteção dos munícipes de Curaçá está restrito aos limites impostos por lei;

DECRETA:

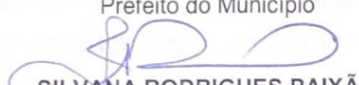
Art. 1º. Fica decretada a continuação do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em todo o território do Município de Curaçá-BA, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário epidemiológico de que trata este Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar a transmissão comunitária do novo coronavírus no Município de Curaçá.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, 18 de janeiro de 2021.


PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município


SILVANA RODRIGUES PAIXÃO
Procuradora-Geral do Município